



14574240



08505.019847/2019-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Departamento de Migrações  
Coordenação-Geral de Política Migratória  
Divisão de Medidas Compulsórias  
Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO Nº 231/2021/DIMEC\_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

**CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGPI/DIREX/DPF.**

Assunto: **Comunicação de Portaria de Expulsão**

Senhor Chefe,

1. Comunico-lhe que, por meio da PORTARIA CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 3200, DE 30 DE ABRIL DE 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de maio de 2021, a Senhora Coordenadora de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, da estrangeira ANDREA JOHANNA MOLINA RAMIREZ, de nacionalidade colombiana, filha de Estevan Molina e de Carmen Tulia Ramirez, nascida em Bogotá, na República da Colômbia, em 23 de janeiro de 1982.
2. Tal deliberação decorreu em razão de a referida estrangeira ter sido condenada à pena de 2 anos e 4 meses de reclusão, por violação ao art. 155, § 4, II e IV, por duas vezes, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, conforme sentença proferida pelo Juízo 17ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo/SP; em apelação, negou-se provimento ao recurso; o acordão transitou em julgado.
3. Solicito notificar a expulsanda, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do §2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno da estrangeira ao País pelo prazo de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.
4. Neste contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeita no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL SILVA MACEDO, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 04/05/2021, às 09:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14574240** e o código CRC **C40CF12C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08505.019847/2019-15

SEI nº 14574240

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II Sala 302, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

DESPACHO Nº 1530/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção do Arquivamento do pedido  
Interessado: YVONEL GUILLAUME  
Processo: 235881.0000712/2020

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos II, III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1531/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Interessado: HASSAN ALAWIE  
Processo: 235881.0001603/2020

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1532/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Processo naturalizar-se nº 235881.0001617/2020  
Interessado: ALBA RODRIGUEZ VEGA

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender a interessada o disposto no inciso II, do art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1533/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Processo naturalizar-se nº 235881.0001769/2020  
Interessado: WALTER ERNESTO FLORES FUENTES

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1534/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Processo naturalizar-se nº 235881.0001933/2020  
Interessado: ROBENSON ISRAEL

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1535/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Processo naturalizar-se nº 235881.0001965/2020  
Interessado: MUSAH AYUBA

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40, da Lei nº 9.784 de 1999 c/c art. 7º, § 2º da Portaria retro mencionada.

DESPACHO Nº 1537/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Interessado: Frank Rafael Salazar Dois Reis Francisco  
Processo: 235881.0001972/2020

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas no inciso IV do artigo 65 e inciso III do artigo 66 da Lei nº 13.445/17.

DESPACHO Nº 1538/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Interessado: KOMIVI ETSE EWUAME  
Processo: 235881.0006196/2020

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II do art. 65, da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1539/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Interessado: TAREQ HASAN QAID THABIT  
Processo: 235881.0007351/2020

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso III do art. 65, da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1540/2021/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Manutenção de Indeferimento  
Interessado(a): SALIOU FAYE  
Processo nº: 235881.0014160/2020

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:  
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o não cumprimento disposto no artigo 65, da Lei 13.445/2017.

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA

## COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

## PORTARIA Nº 3.200, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.019847/2019-15, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve: EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANDREA JOHANNA MOLINA RAMIREZ, de nacionalidade colombiana, filha de Estevan Molina e de Carmen Tulia Ramirez, nascida em Bogotá, na República da Colômbia, em 23 de janeiro de 1982, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

## PORTARIA Nº 3.201, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.005612/2018-19, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve: EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, UTUMPHON KRATAITHONG, de nacionalidade tailandesa, filha de Vanchai Srikurgtone e de Janyaphon Krataithong, nascida no Reino da Tailândia, em 7 de abril de 2000, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

## PORTARIA Nº 3.202, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001395/2018-18, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve: EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARYLIN ECHAVARRIA CASTILLO, de nacionalidade colombiana, filha de Beto Echavarría e de Carmem Castillo, nascida na República da Colômbia, em 14 de setembro de 1987, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

## PORTARIA Nº 3.203, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.024594/2018-93, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve: EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ABASS BANGURA, de nacionalidade serra-leonesa, filho de Ebram Bangura e de Bless Bangura, nascido em Lucy Town, República de Serra Leoa, em 16 de dezembro de 1986, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

## PORTARIA Nº 3.204, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001646/2017-83, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve: EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PRINCE SUNNY ONOH, de nacionalidade nigeriana, filho de Daniel Onoh e de Joy Onoh, nascido na República Federal da Nigéria, em 24 de dezembro de 1965, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

## PORTARIA Nº 3.205, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve: CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil: ELAMIN ALI ELAMIIN ALI - V707388-N, natural do Sudão, nascido em 01 de janeiro de 1988, filho de Ali Elamin e de Gelila Mohammad Ahd, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000853/2020-14); ESTEBAN JORGE BURGOS DOMINGUEZ - V862443-N, natural do Equador, nascido em 18 de outubro de 1982, filho de Jorge Anibal Burgos Villamar e de Geovanna Elizabeth Dominguez Bucheli, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.009225/2020-12); HERMES ROJAS ZAYAS - G009938-P, natural de Cuba, nascido em 22 de março de 1983, filho de Hermes Rojas Hernandez e de Maira Antonia Zayas Acosta, residente no Estado de Mato Grosso (Processo nº 08322.000953/2019-65); ILIANA MARIA PINO GONZALEZ - G338406-O, natural de Cuba, nascido em 18 de outubro de 1969, filho de Gerardo Pino Lleveria e de Orfelina Gonzalez Albuquerque, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.001249/2020-99); ISAUARA XIMENA SARZURI PACO - G080854-S, natural de Bolívia, nascido em 26 de setembro de 1982, filho de Hipolito Sarzuri Marca e de Rosina Paco Lopez, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08475.001173/2020-22); LUIS ANDRES CARRASCO GARATE - V985137-X, natural do Peru, nascido em 31 de julho de 1985, filho de Ronaldo Ciriaco Carrasco Ojeda e de Ana Maria Garate de Carrasco, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.006738/2020-01); MACKENSON LOUIS - G234383-O, natural do Haiti, nascido em 08 de dezembro de 1986, filho de Prophete Louis e de Roselene Duvelus, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08389.003854/2020-02); SANTOS NGUIBI EKWA - G358608-O, natural da Angola, nascido em 14 de março de 1978, filho de Antonio Felix Nguibi e de Estrela da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.001419/2020-25);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO**

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **ANDREA JOHANNA MOLINA RAMIREZ, de nacionalidade colombiana, filha de Estevan Molina e de Carmen Tulia Ramirez, nascida em Bogotá, na República da Colômbia, em 23 de janeiro de 1982**, que, com fundamento nos artigos 54, §1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme o teor da **Portaria CPMIG nº 200, DE 30 DE ABRIL DE 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de maio de 2021**, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/05/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=18768127&crc=A6F1028F)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=18768127&crc=A6F1028F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=18768127&crc=A6F1028F).

Código verificador: **18768127** e Código CRC: **A6F1028F**.